

Lei nº 115

Síntese: Estabelece diárias de viagem.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais denton e em, Prefeito Municipal sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente lei a requisitar diárias de viagem de verba orçamentária própria, até a quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, por dia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, dia 27 de abril de 1.965. -

*João da Silva Leite  
Prefeito Municipal*